

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1627/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 268.000,00** (Duzentos e sessenta e oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

03.002 – DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCAL

04.129.0006.2-013 – Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 6.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-037 – Contribuição ao CISNOP

33.70.41.00.00 – Contribuições ----- R\$ 48.000,00

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-046 – Manutenção CRAS FMAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 21.000,00

08.244.0009.2-052 – Programa de Assistência Social Geral

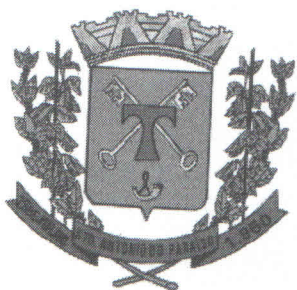
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 155.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.2-068 – Promoção de Festas Culturais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 38.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livre, no valor de **220.000,00** (Duzentos e vinte mil Reais); Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de **48.000,00** (Quarenta e Oito mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de junho de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal